



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 464/2018-2  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, devidamente instalado, de novas portas corta-fogo na sede Judiciária, localizada à Rua Barão de Jaguará, 901 e sede Administrativa, localizada à Rua Dr. Quirino, 1080, ambas no Centro de Campinas/SP, incluindo o fornecimento e a instalação dos seguintes materiais: folhas de portas, dobradiças, maçanetas e barras antipânico, tudo em atendimento a Instrução Técnica IT 11/2014 da Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas técnicas NBR 11.742, 11.785 e 13.768 da ABNT, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado: R\$ 279.140,40**

**Data e local da disputa: 05/12/18, até as 13h00** para inserir propostas; e, às **14h00** início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº BB: 746185**

**Vistoria:** Facultativa (Vide Anexo I)

**Amostra/Material Técnico Ilustrativo:** Vide Anexo I

**Laudos/Certificados:** Vide Anexo I

**Documentos de Habilitação**

**Vide Anexo II**

**Prazos**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 464/2018-2 PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, devidamente instalado, de novas portas corta-fogo na sede Judiciária, localizada à Rua Barão de Jaguará, 901 e sede Administrativa, localizada à Rua Dr. Quirino, 1080, ambas no Centro de Campinas/SP, incluindo o fornecimento e a instalação dos seguintes materiais: folhas de portas, dobradiças, maçanetas e barras antipânico, tudo em atendimento a Instrução Técnica IT 11/2014 da Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas técnicas NBR 11.742, 11.785 e 13.768 da ABNT, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- |  |   |
|--|---|
| <b>a. Recebimento das Propostas:</b>   | <b>Até as 13h00 do dia 05/12/2018</b>                                       |
| <b>b. Início da disputa de preços:</b> | <b>05/12/2018, às 14h00</b>   |
| <b>c. Endereço Eletrônico:</b>         | <b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> |

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF**

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do “BB Responde”: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico) e por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;



4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, expresso em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, às 14 horas, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público

6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006) até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a)



Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)). Deverá encaminhar, ainda, os documentos de habilitação conforme item "DA HABILITAÇÃO" deste edital. O envio dos originais/autenticados, ocorrerá em momento posterior, conforme disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada de Preços deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira**.

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada de Preços, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta e dígito, número da agência e dígito e nome do banco (ver Anexo III).

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, **nos mesmos termos especificados no subitem 10.1.**, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1., do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
A/C Coordenadoria de Licitações  
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 5º andar - Centro  
Campinas/SP - CEP 13015-081

### **13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão do direito de recorrer.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VI, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de



multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **16. DAS SANÇÕES**

A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I - não apresentar documentação exigida para o certame;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - não assinar o Contrato;
- III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V - falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VI - comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VII - cometer fraude fiscal;
- VIII - não retirar a Nota de Empenho

## **17. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente aquisição.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

18.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

18.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

19.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

19.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 21 de novembro de 2018.

Viviane Mendes Marques  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## **ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, devidamente instalado, de novas portas corta-fogo na sede Judiciária, localizada à Rua Barão de Jaguará, 901 e sede Administrativa, localizada à Rua Dr. Quirino, 1080, ambas no Centro de Campinas/SP, incluindo o fornecimento e a instalação dos seguintes materiais: folhas de portas, dobradiças, maçanetas e barras antipânico, tudo em atendimento a Instrução Técnica IT 11/2014 da Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas técnicas NBR 11.742, 11.785 e 13.768 da ABNT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO**

#### **2.1. DESCRIÇÃO/QUANTITATIVOS**

2.1.1. Fornecedor com a respectiva instalação de 134 (cento e trinta e quatro) portas corta-fogo e respectivos acessórios (dobradiças, barras antipânico, placas de sinalização visual e maçanetas). As portas têm dimensões de 890 x 2.100 x 50 mm (SP P90), com pintura eletrostática cinza liso brilhante N 6,5 e certificada NBR 11.742, para a sede Judiciária.

2.1.1.1. NOTA: É de inteira responsabilidade da empresa contratada a desinstalação e remoção das portas corta-fogo já instaladas no edifício (portas em uso), bem como dar a elas destinação ao material a ser retirado (portas metálicas, maçanetas, placa de sinalização visual, dobradiças e barras antipânico) atendendo a legislação municipal, devendo fornecer documento que comprove a entrega dos materiais ao local de destino adequado.

2.1.1.2. Local de entrega e instalação: Sede Judiciária – Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP.

2.1.2. Fornecedor com a respectiva instalação de 34 (trinta e quatro) portas corta-fogo e respectivos acessórios (dobradiças, barras antipânico, placas de sinalização visual e maçanetas). As portas têm dimensões de 890 x 2.100 x 50 mm (SP P90), com pintura eletrostática cinza liso brilhante N 6,5 e certificada NBR 11.742, para a sede Administrativa.

2.1.2.1. NOTA: É de inteira responsabilidade da empresa contratada a desinstalação e remoção das portas corta-fogo já instaladas no edifício (portas em uso), bem como dar a destinação ao material a ser retirado (portas metálicas, maçanetas, placa de sinalização visual, dobradiças e barras antipânico) atendendo a legislação municipal, devendo fornecer documento que comprove a entrega dos materiais ao local de destino adequado.

2.1.2.2. Local de entrega e instalação: Sede Administrativa – Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, Campinas/SP.

#### **2.2. NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS**

2.2.1. Deve haver atendimento à Instrução Técnica IT 11/2014 da Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas NBR 11.742, 11.785 e 13.768 da ABNT.



**2.2.2. As licitantes deverão apresentar certificado que comprove o atendimento das portas à NBR 11.742 da ABNT.**

**2.3. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Serão atribuições da Contratada o quanto segue, e mais as constantes em edital e contrato:

2.3.1. A Contratada, na assinatura do contrato, deverá disponibilizar ao Tribunal, nome de preposto, e-mail e contatos telefônicos.

2.3.2. Os serviços deverão ser executados nos horários determinados e previamente agendados entre a contratada e o Tribunal, podendo ocorrer inclusive em sábados, domingos e feriados se a necessidade para a execução dos serviços assim exigirem.

2.3.3. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os EPI's e EPC's, bem como pela fiscalização de utilização dos mesmos, com orientações sobre os procedimentos quanto à obrigatoriedade ao uso.

2.3.4. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e acessórios para a execução dos serviços de instalação, com reposições sempre que necessárias, sem qualquer ônus para o Tribunal.

2.3.5. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito das unidades do Tribunal.

2.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o acompanhamento pela Administração.

2.3.8. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços.

2.3.9. Ficar ciente de que não será permitida a permanência nas instalações do Tribunal, de funcionário sem uniforme ou crachá.

2.3.10. Orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados pelo crachá, e sempre usando uniformes limpos e bem cuidados.

2.3.11. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de situação urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.

2.3.12. Responsabilizar-se pela aferição, *in loco*, das medidas dos vãos onde serão instaladas cada uma das portas, de modo que seja realizada o adequado assentamento de cada uma destas.

**2.4. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**



2.4.1. A partir da autorização formal emitida pelo gestor do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, para o fornecimento dos materiais e para a conclusão dos serviços.

2.4.2. Os serviços devem ser realizados de segunda à sexta, podendo ser realizados, também, em fins de semana e feriados, desde que com autorização prévia da Coordenadoria de Manutenção, no horário das 07 h às 19 h. Os serviços deverão ter agendamento prévio com a Seção de Máquinas e Hidráulica, ramal 2510, no horário das 11 h às 18 h.

## 2.5. DAS AMOSTRAS

2.5.1. A arrematante deverá apresentar uma amostra contendo: uma porta, uma dobradiça, uma placa de sinalização visual, uma barra antipânico e um conjunto de maçanetas, de modo que a análise técnica dos mesmos pela Seção de Máquinas e Hidráulica.

2.5.2. Serão observados parâmetros comuns de mercado: qualidade do acabamento, facilidade de manutenção, facilidade na aquisição de peças de reposição.

2.5.3. As amostras devem ser enviadas, após solicitação, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.5.4. Podem ser enviadas amostras com o tamanho mínimo de 30 cm X 30 cm.

2.5.5. Caso a amostra seja aprovada, a unidade fornecida não será descontada do quantitativo a ser adquirido, visto que poderá ser destruída, durante análise.

## 2.6. PRAZO DE GARANTIA

2.6.1. Os produtos e serviços devem ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo.

2.6.2. O acompanhamento do prazo de Garantia será efetuado pela Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção.

2.6.2.1. A comunicação e o acompanhamento da execução do contrato/fornecimento entre o Tribunal e a Contratada / Fornecedor será efetuado por intermédio do telefone (19) 3231-9500, ramais 2510 ou 2255, ou pelo e-mail [manutencao.secadm@trt15.jus.br](mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br).

## 2.7. SUSTENTABILIDADE

2.7.1. É de responsabilidade da empresa contratada dar destinação ao material a ser retirado (portas metálicas, maçanetas, dobradiças e barras antipânico), atendendo à legislação municipal, e deverá fornecer documento probatório de entrega dos mesmos no local de destino.

2.7.2. A empresa contratada deverá atentar, no que couber, para os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: [www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023). Fundamentação legal: Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho em sua 2ª edição disponível no site do CSJT.



## 2.8. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

2.8.1. A vistoria/visita técnica é facultativa. Os locais poderão ser vistoriados com comunicação prévia junto à Seção Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção, através do telefone (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2510, no horário entre 11h e 18 h.

## 2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.9.1. As licitantes devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação.

## 2.10. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.10.1. Nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.

## 2.11. FORMA DE PAGAMENTO

2.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

## 2.12. SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SEUS PERCENTUAIS DE MULTA

2.12.1. Serão adotadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções contratuais.

## 2.13. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS PELOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

2.13.1. Observar, no que couber, as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

d) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

d.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e

d.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

f) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do TRT.

## 2.14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.14.1. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços nas dependências do Tribunal, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes.

2.14.2. Caso a contratada, como resultado das suas operações, vier a prejudicar áreas não incluídas no objeto do seu trabalho, deverá recuperá-las deixando-as como encontradas originalmente, tanto quanto isto seja praticável.

2.14.3. A contratada deverá prestar os serviços com aparelhos próprios e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado e identificado, para livre acesso às dependências do Tribunal.

2.14.4. A contratada deverá orientar a seus empregados para que respeitem, durante o período de permanência nas dependências do Tribunal, os regulamentos de segurança e disciplina existentes.

2.14.5. A contratada deverá manter seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal.

2.14.6. O contato para comunicação entre a Contratada e o Tribunal será realizado pelos telefones da Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção - telefone (19) 3231-9500 ramais 2510 ou 2255 das 10h às 18h, ou pelo e-mail manutencao.secadm@trt15.jus.br.

## 3. ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Valor	Valor Total



			<b>Unitário (R\$)</b>	<b>(R\$)</b>
01	Portas corta-fogo e Acessórios – fornecimento e instalação.	168	1.661,55	279.140,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO – LOTE 01 (R\$):</b>				<b>279.140,40</b>

### 3.1. Classificação Orçamentária:

02.122.0571.4256.3474 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO  
33.90.30 – Material de consumo  
24 – Material p/manutenção de bens imóveis / instalações

A presente despesa será atendida à conta da Lei Orçamentária a ser consignada para o exercício de 2019.

## 4. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.

4.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade e integridade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## 5. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO FORNECEDOR

5.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente aquisição poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Não se verifique fraude à licitação.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VI ao edital e item 15 do edital.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

6.2. A execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 21 de novembro de 2018.

**Adriana Martorano Amaral Corsetti**  
**Diretora-Geral Substituta**



## ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item "Habilitação jurídica" deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

### 2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c).



2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item "Regularidade fiscal e trabalhista" deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

### **3. Qualificação econômico-financeira** (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2.018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil Reais).

3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

3.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

3.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.



3.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

3.4 A documentação exigida neste item "Qualificação econômico-financeira" deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

#### **4. Qualificação técnica**

4.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante tenha fornecido e instalado, a contento, produtos de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em quantidades de, no mínimo, 50% do pedido neste processo de contratação.

4.2. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou entregues os materiais.

4.3. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

#### **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo IV).

5.2. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

#### **TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados nos itens supracitados impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

Municipal;

- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, devidamente instalado, de novas portas corta-fogo na sede Judiciária, localizada à Rua Barão de Jaguará, 901 e sede Administrativa, localizada à Rua Dr. Quirino, 1080, ambas no Centro de Campinas/SP, incluindo o fornecimento e a instalação dos seguintes materiais: folhas de portas, dobradiças, maçanetas e barras antipânico, tudo em atendimento a Instrução Técnica IT 11/2014 da Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas técnicas NBR 11.742, 11.785 e 13.768 da ABNT, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Portas corta-fogo e Acessórios – fornecimento e instalação.	168		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$):</b>				

**Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo de cada item.**

**Proposta válida por 90 (noventa) dias.**

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº

Dígito nº

Conta Corrente nº

Dígito nº:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

#### **ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

## **ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

## ANEXO VI AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_ PROCESSO Nº CP0464/2018

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0464/2018, devidamente homologado às fls. \_\_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de 134 (cento e trinta e quatro) portas corta-fogo na Sede Judiciária e 34 (trinta e quatro) na Sede Administrativa do TRT, devidamente instaladas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que orientou a licitação e integra este contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto contratado inclui fornecimento e instalação dos seguintes materiais: folhas de portas, dobradiças, placas de sinalização visual, maçanetas e barras antipânico, tudo em atendimento a Instrução Técnica IT 11/2014 da Corporação de Bombeiros do Estado de São Paulo e às normas técnicas NBR 11.742, 11.785 e 13.768 da ABNT.

**Parágrafo Segundo** – As portas terão dimensões de 890x2.100x50 mm (SP P90), com pintura eletrostática cinza liso brilhante N 6,5 e certificada NBR 11.742.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA será responsável pela desinstalação e remoção das portas corta-fogo já instaladas no edifício (portas em uso), bem como dar a destinação ao material a ser retirado (portas metálicas, maçanetas, placa de sinalização visual, dobradiças e barras antipânico) atendendo a legislação municipal, devendo fornecer documento que comprove a entrega dos materiais ao local de destino adequado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO** – A CONTRATADA entregará as portas, devidamente instaladas e em perfeito funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da autorização formal emitida pelo gestor do contrato, nos seguintes endereços:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

- a) Sede Judiciária – Rua Barão de Jaguará, nº 901, Centro, Campinas-SP; e  
b) Sede Administrativa - Rua Dr. Quirino, nº 1080, Centro, Campinas-SP.

**Parágrafo Primeiro** – A entrega ocorrerá, das 7h às 19h, podendo ser realizado também em finais de semana e feriados, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Manutenção do TRT.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ter agendamento prévio com a Seção de Máquinas e Hidráulica no ramal 2510, no horário das 11h às 18h.

**Parágrafo Terceiro** - O contato para comunicação entre a CONTRATADA e o TRT será realizado pelos telefones da Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção - telefone (19) 3231-9500 ramais 2510 ou 2255 das 10h às 18h, ou pelo e-mail [manutencao.secadm@trt15.jus.br](mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br).

**Parágrafo Quarto** – O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, bem como:

1. fornecer e instalar os equipamentos no prazo e condições estabelecidos neste contrato, observando inclusive o prazo relativo à garantia, constante da cláusula sexta;
2. comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
3. designar preposto para representá-la perante o Tribunal para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da unidade, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal e, atuando com todas as medidas cabíveis para a solução dos problemas referentes aos serviços. Essa designação deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da CONTRATADA, constando os dados, telefone, e e-mail para contato;
4. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
5. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
  - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ante a



notificação do TRT que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile, em até 10 (dez) dias úteis;

7. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
  - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
  - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
    - c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
    - c.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
  - d) utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
  - f) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do TRT.
8. executar os serviços nos horários determinados e previamente agendados com o TRT, podendo ocorrer inclusive em sábados, domingos e feriados se a necessidade para a execução dos serviços assim exigirem.;
9. responsabilizar-se por todos os EPI's e EPC's, bem como pela fiscalização de utilização dos mesmos, com orientações sobre os procedimentos quanto à obrigatoriedade ao uso;
10. disponibilizar todas as ferramentas e acessórios para a execução dos serviços de instalação, com reposições sempre que necessárias, sem qualquer ônus para o TRT;
11. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito das unidades do TRT;
12. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;
13. acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços;
14. orientar seus funcionários a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados pelo crachá, e sempre usando uniformes limpos e bem cuidados;
15. orientar a seus empregados para que respeitem, durante o período de permanência nas dependências do TRT, os regulamentos de segurança e disciplina existentes;



16. respeitar, e fazer com que seus funcionários respeitem, as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRT;
17. substituir, imediatamente, qualquer de seus funcionários que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRT;
18. responsabilizar-se pela aferição, *in loco*, das medidas dos vãos onde serão instaladas cada uma das portas, de modo que seja realizada o adequado assentamento de cada uma destas.
19. prestar os serviços com aparelhos próprios, e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado e identificado para livre acesso às dependências do TRT;
20. recuperar as áreas não incluídas no objeto do seu trabalho, caso sejam prejudicadas pelo resultado de suas operações, deixando-as como encontradas originalmente, tanto quanto isto seja praticável.
21. não prejudicar a circulação de pessoas e serviços nas dependências do TRT, obedecendo sempre à máxima segurança contra acidentes na execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais;
22. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto desse contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** - Fica vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**Parágrafo Único** – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO** – A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelo prazo de 1 (um) ano para as portas, incluindo todos os materiais e serviço de instalação, a contar do recebimento definitivo, mesmo depois de sua aceitação/aprovação pelo TRT.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** - O TRT se obriga a:

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas



dependências do TRT, observado o horário estabelecido;

2. acolher as orientações da CONTRATADA em relação ao uso dos equipamentos;
3. efetuar o pagamento do objeto, devidamente instalado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** – A execução do objeto contratado será acompanhada pelo Coordenador de Manutenção do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – As ações de fiscalização de que trata esta cláusula serão também realizadas:

- a) pelo servidor Paulo Fernando Furlan, da Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção do TRT, designado Fiscalização Demandante; e
- b) pelo servidor Marcos Cavalcante Mannes, da Seção de Acompanhamento da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT, designado Fiscalização Administrativa.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO** – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro(s) abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Portas corta-fogo e acessórios (dobradiças, barras antipânico, placa de sinalização visual e maçanetas)	168		
2	Serviço de Instalação – Sede Judiciária	134		
3	Serviço de Instalação – Sede Administrativa	34		

**Parágrafo Único** – Já estão incluídos nos valores estabelecidos nesta cláusula todos os tributos, taxas e contribuições, valores referentes a fretes e seguros, e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade desses.

**CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO** – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativas ao objeto contratado, deverá constar: o objeto contratado, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0464/2018).

**Parágrafo Primeiro** – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA após a entrega das portas e a conclusão dos serviços de instalação e entregue na Coordenadoria de Manutenção do TRT, na Rua Doutor Quirino, 1080, 2º andar, em



Campinas.

**Parágrafo Segundo** – O gestor do contrato protocolizará a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no ato do seu recebimento.

**CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido pelo gestor deste contrato, nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

- 1. provisoriamente**, em até 03 (três) dias úteis a contar do protocolo da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
- 2. definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório da nota fiscal, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item “6” da cláusula terceira.

**Parágrafo Segundo** – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

**Parágrafo Segundo** – Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item “5” da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

**Parágrafo Terceiro** - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA** – O presente contrato tem vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura, sem prejuízo da garantia indicada na cláusula sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. De 03/01/2018, assim classificadas:

02.122.0571.4256.3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
3390.30	Material de Consumo
24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações

Nota de Empenho: 2018NE00\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CLÁUSULA QUINZE: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E DAS SANÇÕES** - Para aferição da qualidade da execução do objeto contratado, as partes convencionam o seguinte IMR – Instrumento de Medição de Resultados:

Indicador: Prazo de entrega das portas devidamente instaladas	
Finalidade	Garantir a celeridade de conclusão do objeto contratado
Meta a cumprir	120 dias
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Pelo gestor
Periodicidade	Ao final dos serviços de instalação das portas
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos que excederem o prazo de 120 dias para a entrega total do objeto.



Faixas de Ajustes no pagamento total	a) 0 dia = 100% (cem por cento) b) de 1 a 2 dias = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) c) de 3 a 4 dias = 99,0% (noventa e nove por cento) d) de 5 a 6 dias = 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) e) de 7 a 8 dias = 98,0% (noventa e oito por cento)
Sanções	acima de 8 dias, conforme parágrafos desta cláusula

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do objeto contratado, relativamente ao prazo estabelecido na cláusula segunda, sem prejuízo do IMR, implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do objeto entregue em atraso:

- a) do 9º ao 12º dia de atraso: multa única de 3% (três por cento);
- b) a partir do 13º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento);

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, das demais obrigações previstas neste contrato implicará multa de 1% (um por cento), por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Serão considerados injustificados os descumprimentos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Quinto** - Para os efeitos desta cláusula, o IMR não se confunde com sanção, embora a multa por atraso seja complementar a ele.

**Parágrafo Sexto** - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do objeto contratado por período superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas



eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "5" da cláusula terceira deste contrato;
- b) a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare por escrito a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
- c) não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO** - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO** - O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0464/2018 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA** - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 464/2018-2

**TRT REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

---

**TRT**

---

**CONTRATADA**